



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 399/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

1. DADOS CADASTRAIS

PRIMEIRO PARTÍCIPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI.

Representante: Desembargador Hilo de Almeida Sousa.

SEGUNDO PARTÍCIPE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ nº 07.240.515/0001-08 com sede no Palácio da Justiça, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina/PI

Representante: Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO

TERCEIRO PARTÍCIPE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS,

CNPJ: 07.217.342/0001-07, com sede na av. Pedro Freitas, Bl. G, 2º andar, Centro Administrativo, CEP 64018-200 - Teresina-PI.

Representante: Carlos Augusto Gomes de Souza

2. DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Identificação do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a solicitação à Secretaria de Estado da Justiça de disponibilização de acesso aos membros e servidores com competência criminal do Poder Judiciário do Estado do Piauí para realização de consulta ao Sistema Integrado de Administração Penitenciária - SIAPEN.

2.2 Metas a serem atingidas

O presente instrumento tem por objeto a disponibilização de acesso para membros e servidores com competência criminal do Poder Judiciário do Estado do Piauí ao SIAPEN, possibilitando consulta da situação prisional de réus e apenados.

2.3 Justificativa da Proposição

O acesso ao SIAPEN pelos magistrados e servidores com competência criminal deste Tribunal possibilita conhecimento dos réus/apenados presos no sistema prisional e acompanhamento das atividades realizadas dentro das unidades prisionais.

A consulta possibilita a informação da capacidade de cada unidade prisional e da quantidade de internos em cada unidade, possibilitando o detalhamento das condições de cada unidade e acompanhamento das medidas realizadas pelo Poder Executivo, bem como fundamenta a realização de ações do Poder Judiciário que corroborem para melhores condições nas unidades.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e à Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí:

- a) Informar à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a relação dos magistrados e servidores que manterão cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Penitenciária;
- b) Comunicar as alterações na relação dos magistrados e servidores habilitados a realizar consultas;
- c) Disponibilizar espaço adequado para realização de treinamentos e eventual instalação de equipamentos necessários ao correto funcionamento do sistema;
- d) Zelar pelo correto uso do sistema pelos seus magistrados e servidores, cientificando-os do grau de sigilo a ser aplicado nas informações obtidas.

3.2. Compete à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí:

- a) Conceder acesso aos magistrados e servidores indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, nos limites da solicitação apresentada;
- b) Oferecer treinamento aos magistrados e servidores que utilizarão a ferramenta;
- c) Assegurar a fidedignidade dos dados cadastrados no Sistema Integrado de Administração Penitenciária, mantendo-os atualizados;
- d) Fornecer suporte adequado para a operacionalização e acesso ao Sistema Integrado de Administração Penitenciária, seja na versão *on-line*, seja *off-line*.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenentes, cabendo a cada parte arcar com eventuais recursos humanos e materiais necessários à execução das ações estabelecidas por este Termo de Cooperação.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser renovado, por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, com justificativa técnica para a continuidade.

6. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Aprovado



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 18/12/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 19/12/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4977251** e o código CRC **21E52277**.